

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Exposição de Motivos

Mariana, 05 de maio de 2021.

Exmo. Ronaldo Alves Bento Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o incluso projeto de lei que tem por escopo obter autorização legislativa para entabular termo de cooperação com a entidade Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana, antigo grupamento de bombeiros voluntários, objetivando a cessão do servidor Adão Severino Junior para dedicar-se à instituição.

Conforme avaliado pela Secretaria Municipal de Administração, a entidade é de interesse público relevante, reconhecida também por esta edilidade, por meio da Lei $\rm n^o$ 2.712, de maio de 2013 (cópia anexa).

Nota-se, ainda, que o serviço prestado pela entidade é complementar àqueles prestados pela Secretaria Municipal de Defesa Social do Município, suplementando também a atuação do grupamento de bombeiros militar.

Isso posto, esperamos que Vossas Excelências, compreendendo a dinâmica do serviço público, possam contribuinte com a plenitude do atendimento ao cidadão, aprovando a presente proposição.

Cordialmente,

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercicio

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA APROVADO POR UNANIMIDADE

residente

Secretário



ESTADO DE MINAS GERAIS à MUNICIPAL de Mariana

Totocolado sob nº

PROJETO DE LEI №

"Autoriza a celebração de Termo de Cooperação com a Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana".

Art. 1º. Fica O Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cooperação com a Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana, com a finalidade de viabilizar as atividades da entidade no Município.

Art. 2º. O objetivo da avença é a cessão, com ônus na origem e preservação de vínculos funcionais, do servidor Adão Severino Junior, colocado à disposição da entidade.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Defesa Social responsável pela condução das tratativas e formalização do termo de cooperação, sua implementação e fiscalização.

Art. 4º. Essa lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA APROVADO POR UNANIMIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2.712, de 07 de Maio de 2013

"Declara de Utilidade Pública Municipal o Corpo de Bombeiros Civil Comunitário de Mariana – CBCCM e dá outras providências"

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o "Corpo de Bombeiros Civil Comunitário de Mariana — CBCCM.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 07 de maio de 2013

Celso Cota Neto Prefeito Municipal de Mariana



Ofício Parecer nº 062/2020

Belo Horizonte, 17 de maio de 2021.

Exmo. Sr. Vereador Ronaldo Alves Bento Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Assunto: análise do Projeto de Lei nº 75/21 que autoriza a celebração de Termo de Cooperação com a Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana.

Senhor Presidente.

Após análise do Projeto de Lei nº 75/21 que autoriza a celebração de Termo de Cooperação com a Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana, informo que o Projeto de Lei trata-se de matéria não pertinente a minha área de atuação, tendo em vista que não interfere na execução orçamentário-financeira, pois tem como objetivo cessão de servidor à entidade acima mencionada.

Atenciosamente,

Rato Mins

Rita de Cássia Teixeira Pires CENAP – Centro de Administração Pública Ltda.